

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5000170-07.2020.8.21.0136
Vara Judicial da Comarca de Tapera/RS

Recuperanda:

Estratégia Agrícola Ltda

Junho de 2021

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
2. Informações sobre a Recuperanda.....	7
2.1. Histórico.....	8
2.2. Estrutura Societária.....	9
2.3. Atividade Empresarial	10
2.4. Reunião com a Administração.....	11
3. Créditos.....	13
3.1. Créditos Concursais.....	14
3.2. Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal.....	15
4. Análise Financeira.....	16
4.1. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física...	17
4.2. Extratos Bancários.....	18
5. Informações Adicionais.....	19
5.1. Cumprimento das Obrigações.....	20
5.2. Plano de Recuperação.....	22
6. Glossário.....	24

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe Técnica julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos, esta Equipe Técnica: (i) tomou como boas e válidas as informações contidas nos extratos bancários e nas declarações do imposto sobre a renda da pessoa física, em nome do sócio Sr. Evandro Pastorio, e (ii) conduziu discussões com membros integrantes da administração sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado.

Sucedendo que, no presente caso, até a data de elaboração deste relatório,

as referidas informações não foram entregues ao administrador judicial, razão pela qual as análises foram baseadas em outras informações da Devedora, as quais serão re/ratificadas à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

[Ainda, ressalta-se que diversas foram as tentativas de retomar contato com a Recuperanda no sentido de se obter os referidos documentos, tão importantes para o processo fiscalizatório.](#)

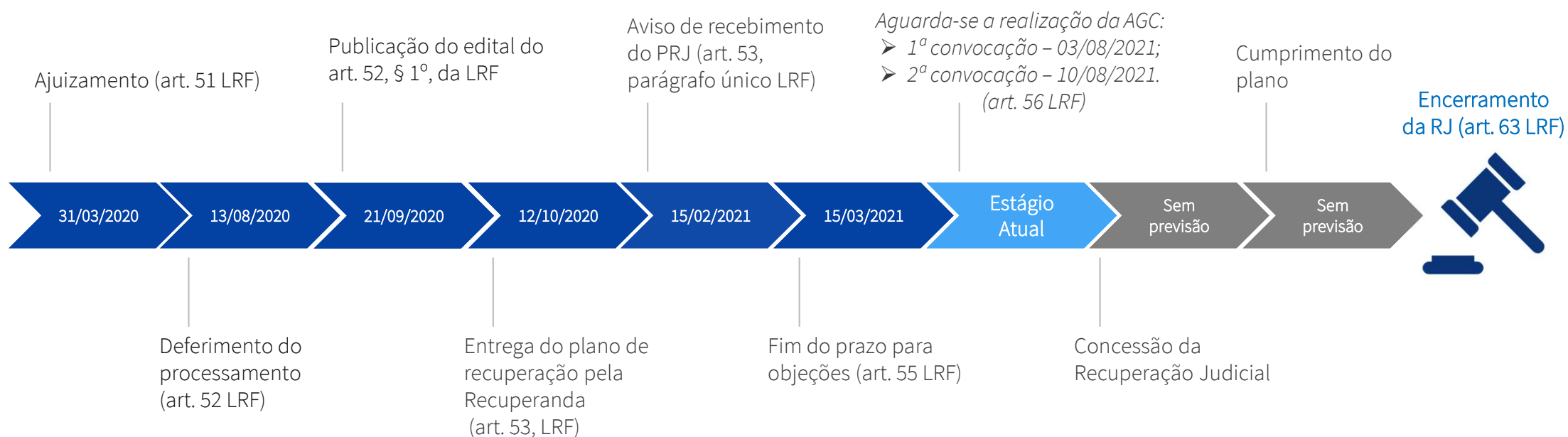
Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório [estão expressos em reais \(R\\$\).](#)

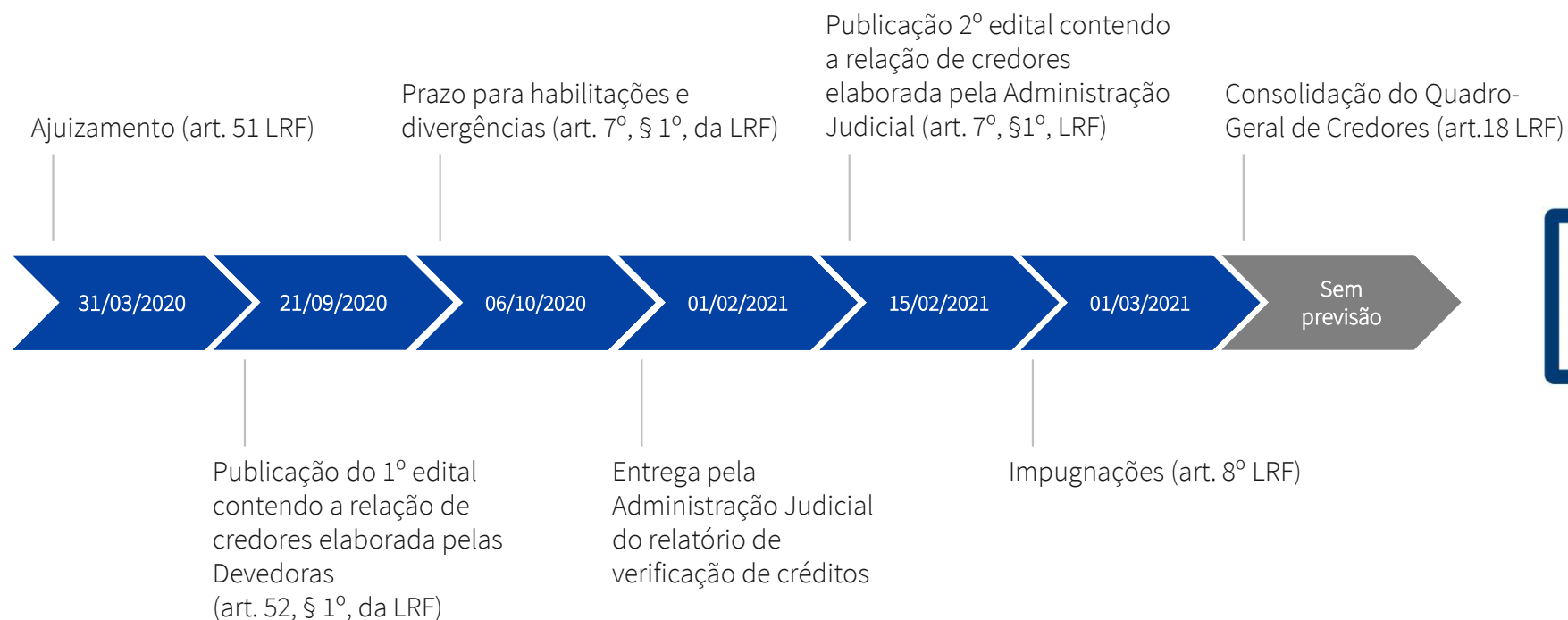
1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o **cronograma do processo de Recuperação Judicial** da Recuperanda, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.2 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

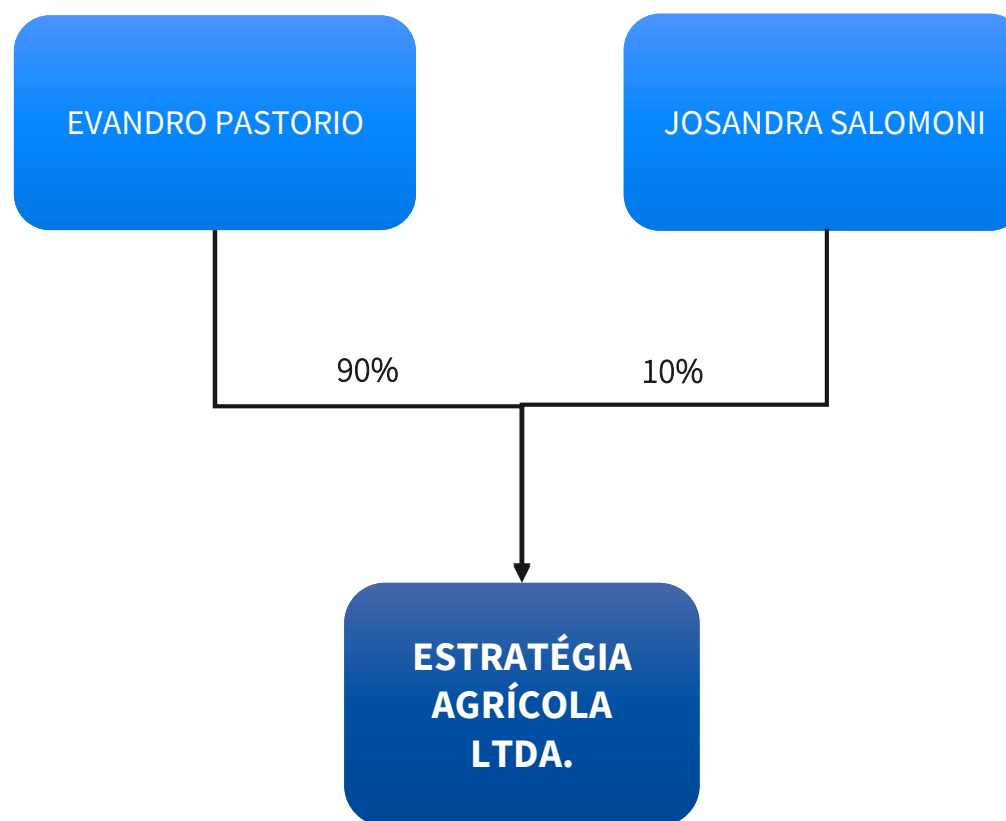
2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico
- 2.2. Estrutura Societária
- 2.3. Atividade Empresarial
- 2.4. Reunião com a Administração

2.1 Histórico da Recuperanda



2.2 Estrutura Societária



2.3 Atividade Empresarial

ESTRATÉGIA AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 04.297.050/0001-33

Sociedade Empresária Limitada

Rodovia RS 223, Km 27, s/nº - TAPERA/RS

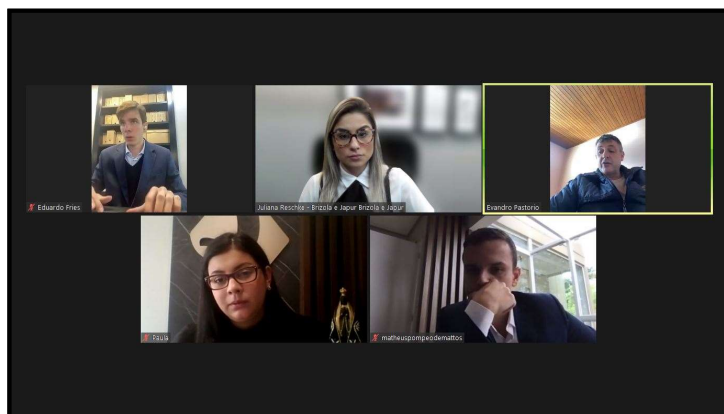
Capital Social: R\$ 2.000.000,00.

Objeto social: (a) comércio, importação, exportação e recebimento de insumos, cereais, forrageiras, oleaginosos e produtos agrícolas; (b) secagem, classificação e limpeza de cereais e forrageiras; (c) produtor, beneficiador, armazenador e embalador de sementes; (d) depósito de mercadorias de terceiros; (e) indústria, comércio, importação, exportação e embalagem de rações; (f) indústria, comércio, importação, exportação de suplemento mineral para rações; (g) prestação de serviços na industrialização de rações e suplemento mineral; (h) transporte rodoviário de cargas; (i) representação comercial e (j) comércio de medicamentos veterinários.



2.4 Reunião com a Administração

No dia **10 de junho de 2021**, a Administração Judicial realizou nova reunião virtual com os responsáveis pela Recuperanda, de modo a se inteirar do andamento das atividades empresariais durante o segundo trimestre de 2021. A videoconferência foi realizada com o representante da Devedora, Sr. Evandro Pastorio. Ainda, estiveram presentes à reunião, na condição de advogada(o)s a(o)s Sr(a)s. Paula Batista Ferreira e Matheus Pompeo. Abaixo segue imagem da reunião:



Em primeiro lugar, esta Administração Judicial questionou os representantes da Empresa acerca da **documentação faltante** apontada no Evento 115 dos autos da Recuperação Judicial. Em resposta, foi relatado já terem sido tomadas as providências necessárias e, **até segunda-feira (14/06/2021), os anexos deverão ser protocolizados**.

Adicionalmente, considerando a **situação “inapta” no cartão CNPJ da Recuperanda**, no mesmo sentido, houve comprometimento que serão prestados os **devidos esclarecimentos na próxima manifestação** da Devedora aos autos.

Em sequência, a equipe jurídica da Empresa registrou seu interesse em reunir-se presencialmente com esta Administração Judicial. Prontamente, a sugestão foi acolhida e a **reunião deverá ser realizada em Passo Fundo/RS, daqui a duas semanas**.

Tecidas as considerações iniciais, o Sr. Evandro salutou a **safrá positiva de soja** que está sendo cotada a **preços elevados**. A Devedora segue atuando no setor de intermediação de venda de grãos e noticiou que **as vendas estão ocorrendo de maneira paulatina**, assim é esperada a continuação nos próximos meses. O relato traduz **otimismo e perspectivas positivas** para o futuro.

2.4 Reunião com a Administração

Tendo em vista a [assembleia-geral de credores](#) que se avizinha, o sócio da Empresa já iniciou as tratativas com os credores e está confiante que [o plano de recuperação deverá ser aprovado](#); no entanto, salientaram que o equacionamento do passivo sujeito à Recuperação Judicial precisará estar acompanhado de substancial deságio.

O modificativo ao plano de recuperação será apresentado nos autos do processo no dia 14/06/2021, contemplando o pagamento dos credores trabalhistas, bem como a majoração do deságio para as demais classes.

Houve irresignação dos representantes da Recuperanda em relação ao edital conjunto dos arts. 53, § único e 7º, §2º, ambos da LRF, haja vista que o passivo sujeito ao concurso de credores passou de R\$ 24.278.149,37 para R\$ 72.291.187,39.

Esta Administração Judicial esclareceu que o segundo edital é resultado das habilitações e/ou divergências encaminhadas, além de análise proativa amparada na documentação enviada pela Recuperanda, cujos resultados e encaminhamentos podem ser acessados nos autos do procedimento recuperatório.

Ato contínuo, foi confirmado que [a sede contratual da Recuperanda](#) segue [arrendada](#) para a COTRIBÁ, resultando em recursos mensais próximos de [R\\$ 30 mil reais](#).

As [despesas correntes](#) (folha salarial, água, energia elétrica e honorários advocatícios) estão sendo [adimplidas](#) dentro das competências mensais.

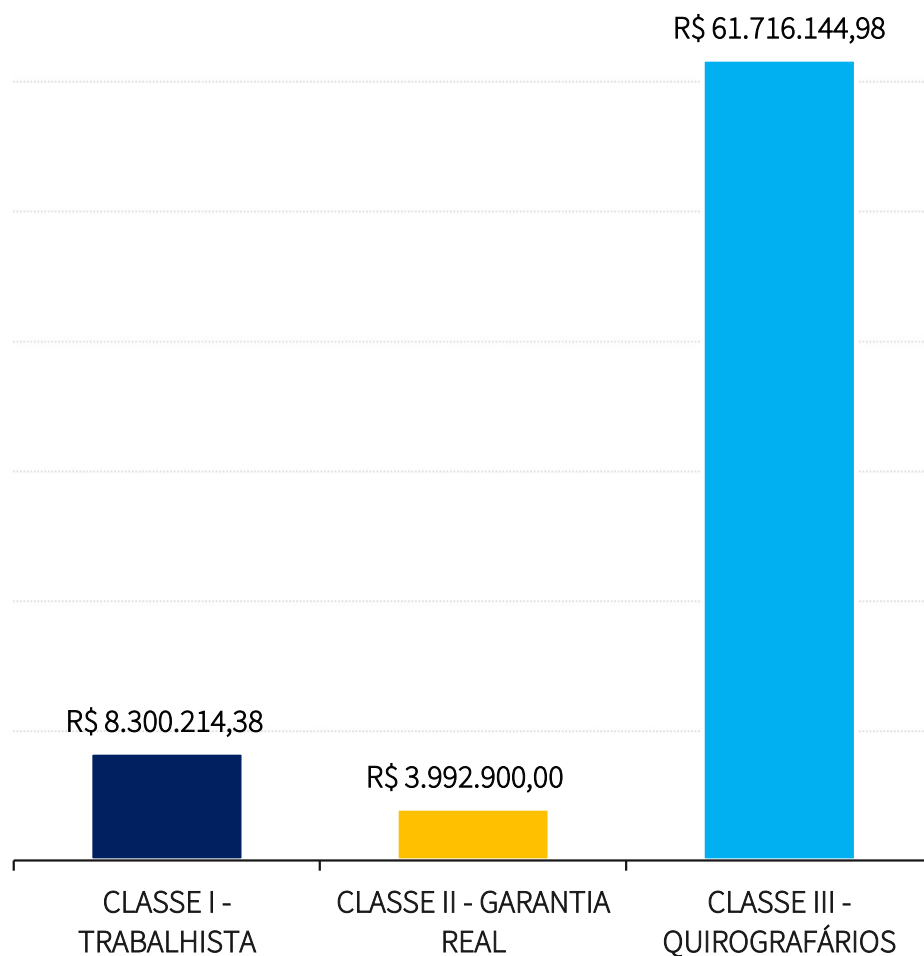
Por fim, o Sr. Evandro mencionou que o [quadro funcional](#) da Recuperanda [permanece sendo composto por um único colaborador](#).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Concurrais
- 3.2. Extraconcurrais – Passivo Fiscal

3.1 Créditos Concurais



O passivo total sujeito à Recuperação Judicial corresponde à monta de **R\$ 74.009.259,36**. A lista de credores é composta pela **Classe I - Trabalhista (11,22%)**, **Classe II – Garantia Real (5,40%)** e **Classe III - Quirografários (83,39%)**.

Em relação ao números de credores, atualmente, há:

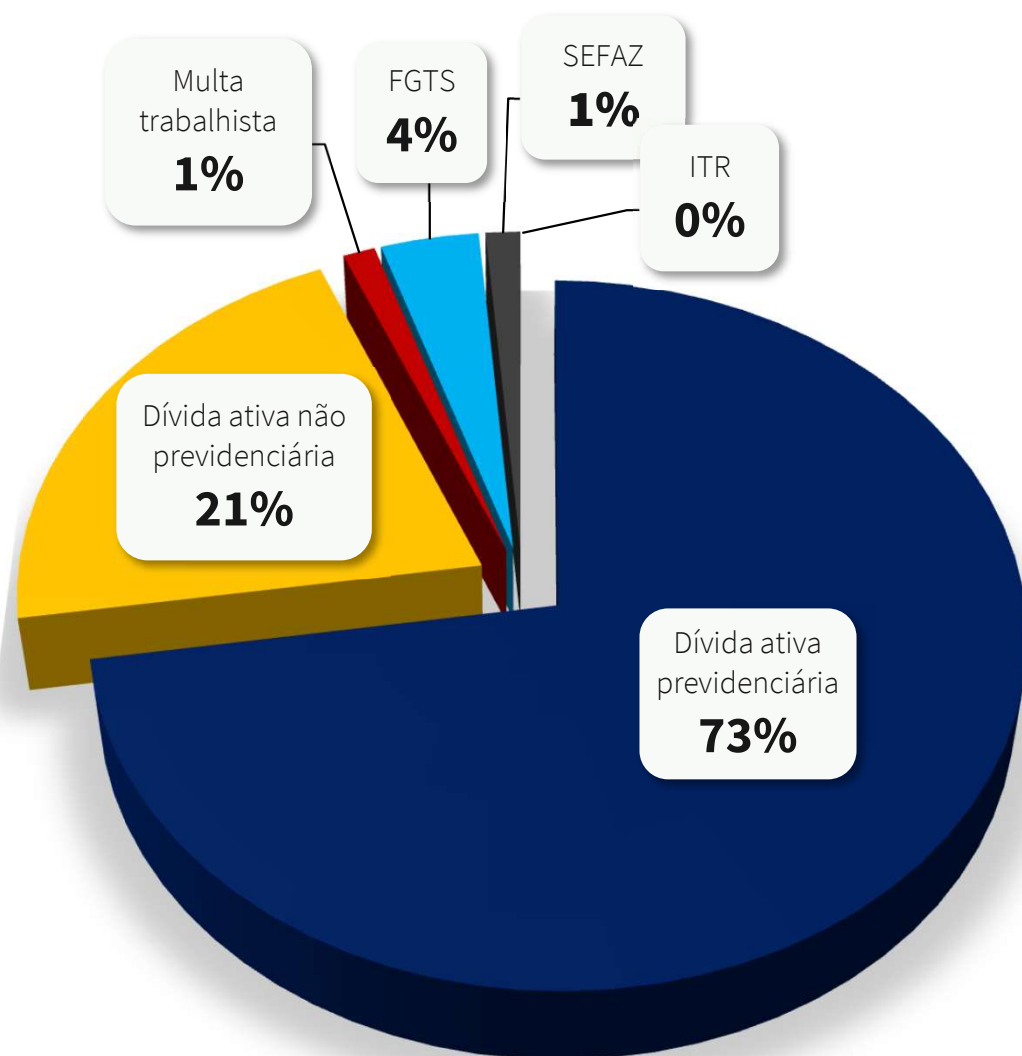
- ✓ 4 credores na Classe I;
- ✓ 1 credor na Classe II;
- ✓ 24 credores na Classe III.

Total de 29 credores

O gráfico ao lado apresenta o perfil da sua dívida.

Nota: os valores contidos nesta página estão baseados no Quadro Geral de Credores em construção. (art. 18, da LRF).

3.2 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal



O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$ 4.613.869,25**, sendo constituído por:

Natureza do tributo	Valor	%
Dívida ativa previdenciária ¹	R\$ 3.393.845,02	72,59%
Dívida ativa não previdenciária ¹	R\$ 988.948,87	21,15%
FGTS ¹	R\$ 173.982,56	3,72%
Multa trabalhista ¹	R\$ 57.047,80	1,22%
SEFAZ ²	R\$ 61.545,87	1,32%
ITR ³	R\$ 45,00	0,00%

¹Conforme consulta realizada no dia 07 de junho de 2021 no site da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

²Conforme relatório do SEFAZ extraído em 06/05/2021;

³Conforme relatório e-CAC extraído em 04/05/2021.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

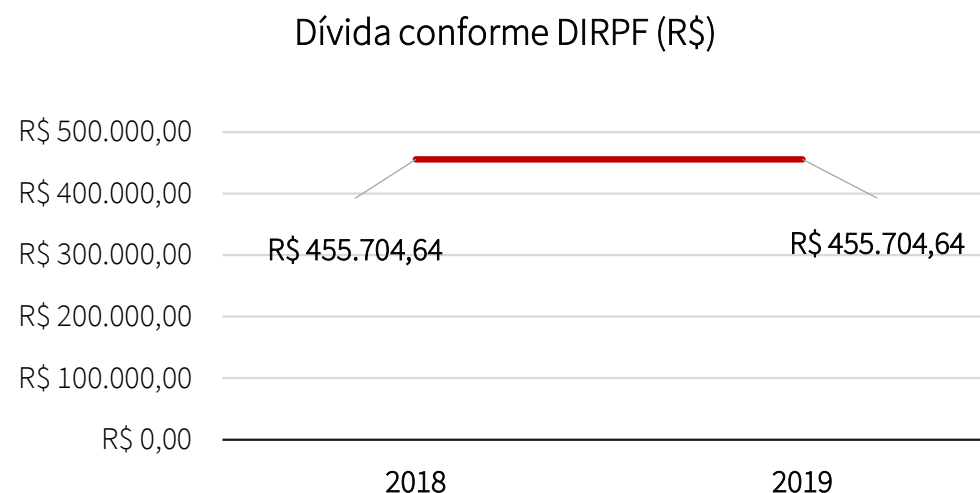
- 4.1. Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
- 4.2. Extratos Bancários

4.1 Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – (DIRPF)

Primeiramente, cumpre ressaltar que desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial **não foram disponibilizados à Administração Judicial os balancetes contábeis bem como as demonstrações de resultado referentes às atividades da Recuperanda.** Por tal razão, apresenta-se a seguir a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) de um dos sócios da Empresa, Sr. Evandro Pastorio, correspondentes aos anos-calendário 2018 e 2019, as quais foram utilizadas por esta Equipe Técnica como fonte de informação para análise retrospectiva do cenário financeiro.

Nas figuras ao lado, demonstra-se através de gráfico a evolução patrimonial do Sr. Evandro Pastorio, no que diz respeito à dívida e aos bens e direitos declarados na DIRPF.

As figuras indicam que, no período em questão, **não houve nenhum tipo de variação em relação ao total de bens, bem como nenhuma oscilação nos valores de dívidas constituídas.** No entanto, urge ressaltar que os montantes analisados correspondem ao patrimônio do sócio da Devedora, Sr. Evandro Pastorio.

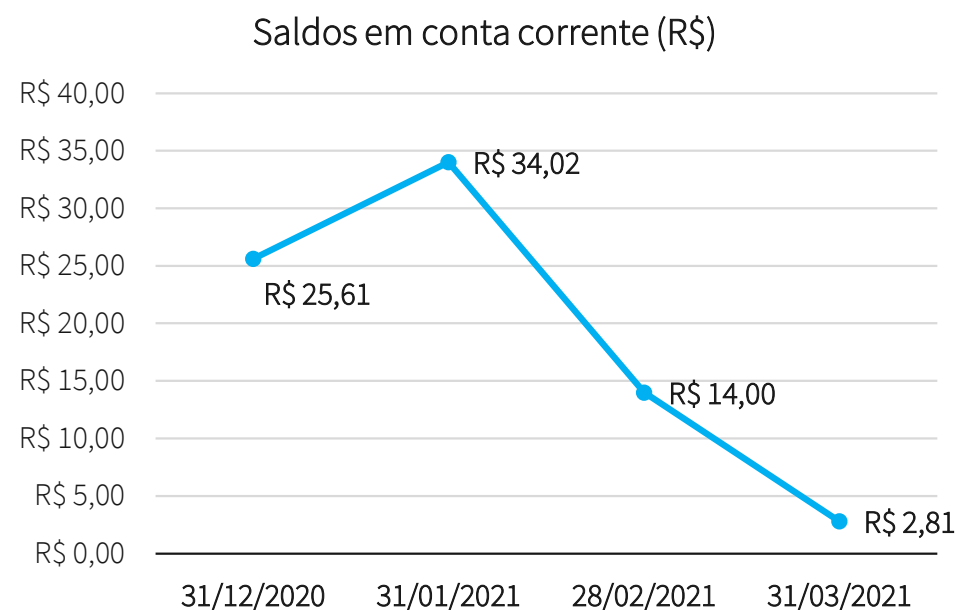


4.2 Extratos Bancários

Com base nos **extratos bancários**, correspondentes ao período de janeiro a março/2021, disponibilizados pela equipe jurídica da Recuperanda, **nota-se que os saldos apresentados presumem insuficiência de recursos disponíveis para honrar com as elevadas obrigações registradas no passivo da Empresa.**

No gráfico ao lado, demonstra-se a composição dos saldos da conta corrente do Sicredi (Cooperativa: 0244 e Conta Corrente: 049999), referente ao primeiro trimestre de 2021.

Todavia, esta Equipe Técnica ressalta que **não foi possível verificar a correspondência entre os saldos**, uma vez que não foram disponibilizados os registros contábeis da Empresa.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento das Obrigações
- 5.2. Plano de Recuperação

5.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da Devedora, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela [Lei nº 11.101/05](#).

Nesse sentido, a Administração Judicial uma vez mais relata sua preocupação em relação à ausência de registros contábeis e à [extrema dificuldade enfrentada para obter informações e documentos obrigatórios da Devedora](#). Em relação a escrituração contábil referente ao meses de 2020 e ao primeiro trimestre de 2021, nenhuma documentação havia sido disponibilizada à Administração Judicial até a data de elaboração deste Relatório.

Necessário, portanto, pronunciamento deste MM. Juízo para determinar à Recuperanda a observância do cumprimento das formalidades legais, [inclusive sob pena de destituição de seus administradores](#), na forma do art. 64, da LRF.



5.1 Cumprimento das Obrigações

Em virtude do atual contexto pandêmico, esta Equipe Técnica não realizou inspeção *in loco* nas dependências da Recuperanda. Por outro lado, realizou **videoconferência** no dia 10/06/2021, conforme mencionado nas páginas 11 e 12 deste relatório, momento em que o Sr. Evandro Pastorio, sócio da Empresa, informou que **as atividades estão sendo realizadas normalmente**.

Ressalta-se que, conforme relato do sócio, as **despesas correntes**, como salário, água, energia elétrica e honorários advocatícios, estão sendo pagas mensalmente. A Recuperanda **não contraiu novos empréstimos** entre o período de fevereiro a junho/2021.

Com relação aos **honorários fixados em favor da Administração Judicial**, a Empresa vem honrando com o pagamento dos valores mensalmente. A Administração Judicial certificou-se de que **há saldos em aberto referentes a obrigações tributárias**, conforme mencionado na página 15 deste relatório.



5.2 Plano de Recuperação

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento aos credores*** prevista no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda:

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
CLASSE II GARANTIA REAL	Não há	50%	24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial.	Os créditos serão pagos em até 6 anos.	TR	Não há previsão no plano de recuperação.
CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS	Não há	50%	24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial.	Os créditos serão pagos em até 6 anos.	TR	Não há previsão no plano de recuperação.
CLASSE IV ME/ EPP	Créditos até R\$ 10.000,00	50%	24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial.	Os créditos serão pagos em até 2 anos.	TR + 2% a.a.	Parcelas serão quadrimestrais e consecutivas.
	Créditos superiores a R\$ 10.000,00	50%	24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial.	Os créditos serão pagos em até 5 anos.	TR + 2,0% a.a.	Parcelas serão quadrimestrais e consecutivas.

Esta Equipe Técnica salienta que a Recuperanda não apresentou condições de pagamento para os créditos inseridos na Classe I – Trabalhista. 22
Dessa forma, o plano de recuperação deverá oportunamente ser aditado.

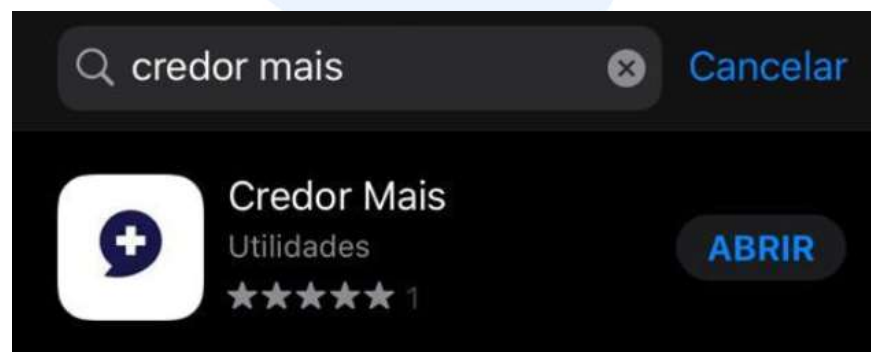
5.2 Plano de Recuperação

O quadro apresentado na página anterior apresenta [breve resumo](#) em relação às condições de pagamento propostas pelas Recuperandas.

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do [site](#):

<https://preservacaodeempresas.com.br/>

ou [aplicativo](#):



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1. Glossário

6.1 Glossário

- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.